

FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Em 31 de Dezembro de 2022

(Em milhares de Reais)

1 - Contexto Operacional

O FUNDO DE PENSÃO CAPEMI - FUCAP, pessoa jurídica de direito privado, instituída em 08/12/1977, com constituição e autorização para funcionamento aprovados em 25/03/1981 por meio da Portaria MPAS nº 2.455 constituída sob a forma de Entidade, sem fins lucrativos, com a finalidade de promover o bem estar social dos seus participantes, assistidos e respectivos dependentes na forma de concessão de benefícios previdenciários.

Os recursos que a Entidade dispõe para seu funcionamento são representados por contribuições de seus Patrocinadores/Instituidor, de seus participantes e pelos rendimentos resultantes das aplicações financeiras desses recursos, em conformidade ao disposto na resolução do Conselho Monetário Nacional – C.M.N. Nº 4.661, de 25/05/2018, alterada pela C.M.N. Nº 4.873, de 23/12/2020 e posteriormente pela C.M.N. Nº 4.994, de 24/03/2022.

A Entidade aplica seus recursos financeiros integralmente no País e não distribui lucro ou participações em seus investimentos.

A Entidade possuía em 31 de dezembro de 2022, conforme dados estatísticos, as seguintes quantidades de participantes segregadas por planos:

	PLANOS	
	SALUTARPREV (CD)	FUCAP (BD)
Participantes		
Ativos	577	299
Assistidos	0	286
Designados	1.119	214
Total	1.696	799
TOTAL GERAL	2.495	

Desde o final de fevereiro de 2020, o mundo vem passando pelo surto da doença chamada COVID-19 (Coronavírus), classificada como Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, onde eventuais efeitos produzidos pelas ações governamentais para conter sua disseminação poderá impactar negativamente os negócios da Instituição e, conseqüentemente, suas demonstrações financeiras. Nesse sentido, a Administração esclarece que, diante das atuais informações e dados sobre essa pandemia e os potenciais impactos na atividade econômica global, não há efeitos relevantes que podem impactar as demonstrações financeiras, a continuidade dos negócios e/ou as estimativas contábeis mais significativas.

Entretanto, a Instituição segue monitorando de forma diligente toda e qualquer informação a respeito do tema para que decisões tempestivas possam ser tomadas para minimizar seus reflexos.

FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, especificamente a Instrução Normativa PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020, alterada pela Instrução Normativa PREVIC nº 44, de 23 de novembro de 2021, a Resolução PREVIC nº 18, de 22 de dezembro de 2022, a Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, a Resolução CNPC nº 12, de 19 de agosto de 2013, Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011, Instrução Previc nº 06, de 13 de novembro de 2013, Instrução Previc nº 05, de 08 de setembro de 2011 e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a ITG 2001 (NBC TE 11), e as práticas contábeis brasileiras. Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas às gestões previdencial e administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcione informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante, em conformidade com o item 63 da NBC TG 26 (NBC T 19.27).

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em três gestões distintas (Previdencial, Assistencial e Administrativa) e o Fluxo dos Investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações.

As demonstrações são apresentadas de maneira consolidada e por cada um dos planos de benefícios quando requerido. A autorização para a conclusão destas demonstrações contábeis foi dada pela Diretoria da FUCAP em 22 de março de 2023, submetendo-se posteriormente à aprovação do Conselho Deliberativo e apreciação do Conselho Fiscal.”

3 - Principais Práticas Contábeis

a. Registro das Adições, Deduções, Receitas, Despesas, Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas

As Adições e Deduções da Gestão Previdencial, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa, as Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas do Fluxo de Investimento, são escrituradas pelo regime contábil de competência de exercícios.

b. Provisões Matemáticas e Fundos da Gestão Previdencial

São apurados com base em cálculos atuariais, procedidos por atuários externos, Atuas Atuários Associados S/C Ltda., contratados pela Entidade e representam os compromissos acumulados no encerramento dos exercícios, quanto aos benefícios concedidos e a conceder aos participantes e assistidos dos planos de benefício definido (BD) e contribuição definida (CD), conforme pareceres datados em 07 de março de 2023.

FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

c. Estimativas atuariais e contábeis

As estimativas atuariais e contábeis foram baseadas em fatores objetivos que refletem a posição em 31 de dezembro de 2022, com base no julgamento da administração para determinação dos valores adequados a serem registrados nas demonstrações contábeis. Os itens significativos sujeitos às referidas estimativas incluem as provisões matemáticas, calculadas atuarialmente por profissional externo.

d. Operações administrativas

Em conformidade com a Resolução MPS/CNPC N° 08 de 31/10/2011, alterada pela Resolução CNPC n° 12, de 19/08/2013, e Instrução SPC n° 34, de 24/09/2009 e alterações posteriores os registros das operações administrativas são efetuados através do Plano de Gestão Administrativa – PGA, que possui patrimônio próprio segregado do plano de benefícios.

O Fundo Administrativo do Plano de Gestão Administrativa é formado pelas receitas, deduzidas das despesas, acrescidas ou deduzidas do fluxo de investimentos, da constituição e reversão das contingências, contabilizadas no grupo de contas gestão administrativa.

As fontes de custeio da Gestão Administrativa, descritas em regulamento próprio, em consonância com a Resolução CGPC n° 29 de 31/08/2009, são: as contribuições dos participantes e assistidos, contribuições dos patrocinadores e instituidores, custeio administrativo dos investimentos, reembolso dos patrocinadores e instituidores, resultado dos investimentos, como também a taxa de administração de assistência financeira e financiamentos concedidos aos participantes, receitas administrativas, fundo administrativo, dotação inicial e doações. Todos os valores devem ser definidos pelo Conselho Deliberativo e incluídas no orçamento anual e, ainda, constar no plano anual de custeio definido atuarialmente.

e. Realizável

- **Gestão Previdencial**

O realizável previdencial é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores e pelos direitos da Entidade, relativos às contribuições das patrocinadoras e dos participantes.

- **Gestão Administrativa**

O realizável da gestão administrativa é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores a receber decorrentes de operações de natureza administrativa.

FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

- **Fluxo dos Investimentos**

O resultado dos investimentos, a ser transferido para as gestões previdencial e administrativa é formado pelas rendas e variações positivas, subtraídas das deduções e variações negativas, acrescidas ou deduzidas da cobertura e reversão de despesas administrativas, da constituição e reversão das contingências e dos fundos, contabilizadas no grupo de contas fluxo de investimentos.

De acordo com o disposto na Instrução da PREVIC nº 2, de 18/05/2010, os valores de custo e de mercado, segregados por tipo de título, bem como os parâmetros utilizados para suas determinações, são encaminhados, mensalmente, à PREVIC através do envio do Demonstrativo de Investimentos – DI em formato xml pelo Sistema de Transferência de Arquivos (STA).

Títulos e valores mobiliários - Renda fixa.

Nos termos da Resolução CGPC nº 4, de 30 de janeiro de 2002, e da Resolução nº. 22, de 25 de setembro de 2006 e da Instrução Previc nº 06 de 14/11/2018 os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias, de acordo com a intenção de negociação da Administração na data da aquisição.

A classificação e a avaliação dos títulos e valores mobiliários estão assim definidas:

- i. Títulos para negociação** - Os títulos e valores mobiliários, adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados, independentemente do prazo a decorrer da data de aquisição, são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do exercício.
- ii. Títulos mantidos até o vencimento** - Os títulos e valores mobiliários, exceto as ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e capacidade financeira para sua manutenção até o vencimento, são avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do exercício.

Todos os títulos de renda fixa da Entidade foram classificados como "Títulos para negociação" e estão avaliados pelo valor de mercado.

Títulos e valores mobiliários - Renda variável.

A contabilização de ações de Renda Variável foi realizada pelo custo de aquisição acrescido das despesas de corretagens e outras taxas incidentes e avaliadas pelo valor de mercado, considerando a cotação de fechamento do mercado do último dia do mês em que a ação tenha sido negociada na Bolsa de Valores cumprindo a Resolução CGPC nº 25 de 30/06/08.

FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

f. Ativo permanente

O Imobilizado e o Intangível estão demonstrados ao custo de aquisição e são depreciados e amortizados pelo método linear às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil fixados por espécie de bens, conforme determinado no Anexo A – Normas Complementares, nos subitens 21, 22, 23 e 24 do item II – Procedimentos Operacionais, da Resolução CGPC nº 34/2009.

g. Exigível Operacional

São registrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas, estando representados pelas obrigações decorrentes de direito a benefícios pelos participantes, salários dos empregados da Fundação, prestação de serviços por terceiros, investimentos, operações com participantes e obrigações fiscais.

4 - Gestão Previdencial

4.1- Ativo

Constitui-se de Recursos a Receber relativos às contribuições para o Plano de Benefícios.

O quadro abaixo representa a composição do realizável:

<u>Recursos a Receber</u>	<u>Saldo em 31/12/2022</u>	<u>Saldo em 31/12/2021</u>
Contribuições	167	200

4.2- Passivo Operacional

Refere-se a obrigações relativas à folha de pagamentos de benefícios previdenciários dos participantes em gozo de benefícios, tributos pertinentes, compromissos com terceiros e outros.

FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis****5 - Gestão Administrativa****5.1- Ativo**

Constitui-se de Recursos a Receber relativos às contribuições, doações, dotação inicial e outros realizáveis para a cobertura das despesas administrativas do plano de benefícios.

5.2- Passivo

Constitui-se de obrigações relativas à gestão administrativa, tais como folha de pagamento de colaboradores e seus encargos, dívidas decorrentes da prestação de serviços nas áreas contábil, atuarial, financeira, jurídica, tributos e outros.

6 - Investimentos

São aplicações em título de crédito, valores mobiliários e outros direitos, classificados em títulos públicos, créditos privados e depósitos, ações, fundos de investimentos, derivativos, investimentos imobiliários, empréstimos a participantes e outros realizáveis.

<u>Segmentos</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Fundos de Renda Fixa	39.226	37.999
Títulos de Renda Fixa	242.906	232.094
Renda Variável	50	56
Debentures	655	868
Total	282.837	271.017

- Renda Fixa**

Fundos de Investimentos Segregados por Plano:

Discriminação	Quantidade	2022		2021	
		Valor de mercado	% sobre Investimento	Valor de mercado	% sobre Investimento
PLANO CD (SALUTARPREV)					
BRA H FIRF DI LP TP	702.981,83098842	17.726.067,25	100	14.793.913,97	100
PLANO BD (FUCAP)					
VOTORANT INST RF	2.044.962,86518592	11.954.699,07	57,75	11.540.588,79	51,33
ITAU INS ALO DIN FIC	430.634,89236494	8.745.490,58	42,25	10.938.283,57	48,67
PGA					
BRA H FIRF DI LP TP	1.764,380524360	44.489,81	5,56	39.655,33	5,45
VOTORANT INST RF	129.177,54009678	755.162,18	94,44	686.717,77	94,55

.7.

FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

NTN-B:

Data Aquisição	Vencimento	Valor de Mercado	
		2022	2021
17/08/16	15/05/21	-	Resgatado em 17/05/2021
28/03/12	15/08/22	Resgatado em 15/08/2022	4.852
27/03/13	15/08/22	Resgatado em 15/08/2022	19.348
23/05/13	15/08/22	Resgatado em 15/08/2022	1.752
12/07/13	15/08/22	Resgatado em 15/08/2022	9.292
15/01/14	15/05/23	8.441	7.947
29/01/14	15/05/23	3.614	3.945
12/03/14	15/05/23	3.417	3.219
11/02/15	15/05/23	7.644	7.214
11/03/15	15/05/23	6.230	5.865
26/08/15	15/05/23	6.215	5.813
22/08/18	15/05/23	10.486	9.962
17/02/16	15/08/26	8.892	8.342
08/06/16	15/08/26	4.077	3.852
17/05/17	15/08/26	5.247	4.994
06/09/17	15/08/26	4.434	4.225
18/08/22	15/08/28	10.264	-
11/04/13	15/08/30	37.600	35.925
26/03/14	15/08/30	3.525	3.319
09/04/14	15/08/30	6.758	6.371
17/08/22	15/05/35	24.955	-
10/04/13	15/08/40	4.830	4.920
12/04/13	15/08/40	20.317	19.320
23/05/13	15/08/40	2.260	2.148
15/01/14	15/08/40	15.007	14.161
10/04/13	15/08/50	43.246	41.024
23/05/13	15/08/50	1.929	1.830
12/06/13	15/08/50	3.518	3.319
TOTAL GERAL		242.906	232.094

FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

6.1- Rentabilidade Patrimonial

As rentabilidades dos investimentos auferidas no exercício de 2022 foram, no Plano BD, de 11,09% e, no Plano CD, de 12,19%. Nos Planos BD e CD a rentabilidade foi superior a exigibilidade mínima atuarial de 9,77%, composta pela variação do IPCA no período e juros de 3,75% a.a. Em 2021 as rentabilidades auferidas foram, no Plano BD, de 14,62% e, no Plano CD, de 4,23% e a exigibilidade mínima atuarial foi de 14,17%.

7- Critério de Rateio das Despesas Administrativas

O FUCAP, possui dois planos de benefícios e o critério de rateio das despesas passou a ser segregado por plano de benefício em conformidade com o atual plano de contas determinado no Anexo 1 da Instrução Normativa nº 31, de 20 de agosto de 2020, alterada pela Instrução Normativa nº 44 de 25 e novembro de 2021.

Os critérios de custeio administrativo do Plano CD não foram alterados, permanecendo em 10% das receitas previdenciais correntes. O Plano BD, a partir do saldamento, passou a custear com até 1% incidente sobre o valor do Patrimônio do Plano e recursos acumulados no Fundo Administrativo, conforme respectivos Regulamentos dos Planos de Benefício.

O custeio auferido em 2022 está demonstrado a seguir:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Gestão Previdencial	426	390
Gestão de Investimentos	1.589	974
Resultado Positivo dos Investimentos do PGA	98	102
Total	<u><u>2.113</u></u>	<u><u>1.466</u></u>

FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis****8 - Equilíbrio Técnico**

O resultado superavitário ou deficitário do plano de benefícios, no exercício, é formado pelas adições, subtraídas das deduções, acrescidas ou deduzidas da cobertura e da reversão de despesas administrativas, do fluxo da gestão de investimentos, da constituição e da reversão das contingências, das provisões matemáticas e dos fundos, contabilizados no grupo de contas de gestão previdencial.

Conforme Parecer Atuarial comparando-se o valor total das Provisões Matemáticas com o valor do Ativo Líquido dos Exigíveis, o Plano BD está Superavitário em 6,04% do valor das Provisões Matemáticas relativas à parte de Benefício Definido do Plano, tendo sido registrado R\$14.891.495,22 em Reserva de Contingência e o Plano CD, está equilibrado e cumpriu todas as exigências pertinentes aos aspectos atuariais.

O ajuste de Precificação do Ativo, ocorrido somente no Plano BD, foi de R\$19.478.916,00 ajustando o resultado superavitário para 13,78% do valor das Provisões Matemáticas. Em 2022 foi apurada a Duração do Passivo em 11,8425 anos, para o Plano BD.

9 - Fundo Administrativo

A movimentação do Fundo Administrativo pode ser resumida conforme demonstrado a seguir:

	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Saldo anterior	1.955	3.633
Constituição/Reversão de Fundo Administrativo	-106	-1.678
Saldo final do Fundo Administrativo	1.849	1.955

10 – Imobilizado

A Entidade possui todos os seus bens móveis e intangíveis totalmente depreciados. O imóvel de uso próprio, contabilizado em bens imóveis, juntamente com uma vaga de garagem, teve seu valor depreciado no exercício de 2022 conforme o quadro abaixo:

Descrição	Saldo 2021	Depreciação do Exercício	Saldo 2022
Imóvel de uso próprio	1.086.359,40	-65.616,24	1.020.743,16
Vaga de garagem	24.472,20	-1.731,12	22.741,08
Total	1.110.830,60	-67.347,36	1.043.484,24

FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

11 - Fatos Relevantes

• Resolução PREVIC nº18 de 22 de dezembro de 2022

Dispõe sobre os procedimentos contábeis, o plano contábil padrão, a função e o funcionamento das contas e a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis e das entidades fechadas de previdência complementar

• Resolução CMN nº 4.695, de 27 de novembro de 2018

Altera a Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituído pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e a Resolução nº 4.661, de 25 de maio de 2018, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

• Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018

Dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar e dá outras providências

• Instrução da Diretoria Colegiada nº 15, de 12 de novembro de 2014

Em 12 de Novembro de 2014, a Diretoria Colegiada Superintendência Nacional de Previdência Complementar, aprovou a Instrução nº 15, que alterou a Instrução MPS/SPC nº. 34 de 24 de Setembro de 2009.

• Resolução CNPC nº 12, de 19 de agosto de 2013

Em 19 de Agosto de 2013, o Conselho Nacional da Previdência Complementar, aprovou a Resolução CNPC nº 12, que alterou a Resolução CNPC nº. 08 de 31 de Outubro de 2011.

FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

- **Resolução CNPC nº 08, de 31 de outubro de 2011**

Em 31 de Outubro de 2011, o Conselho Nacional da Previdência Complementar, aprovou a Resolução CNPC nº. 08, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar – EFPC.

Esta resolução revogou a Resolução CGPC nº 28, de 26/01/09 e a Resolução CNPC nº 1, de 03/03/11.

- **Instrução Normativa PREVIC nº 5 de 08 de setembro de 2011**

Alterou a Instrução nº 34, que dispõe de procedimentos complementares nas normas, funções e funcionamento das contas contábeis.

- **Resolução CNPC nº 2, de 3 de março de 2011**

Em 3 de março de 2011, o Conselho Nacional de Previdência Complementar, aprovou alterações na Resolução CGPC nº 23, de 6 de dezembro de 2006.

As alterações referem-se aos procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na divulgação de informações aos participantes e assistidos dos planos de benefícios de caráter previdenciário.

A Resolução foi publicada no DOU em 16 de março de 2011 e entrou em vigor na data da publicação.

- **Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009**

Em 10 de setembro de 2009 foi publicada a Resolução CGPC nº. 29, que dispôs sobre os critérios e limites para o custeio das despesas administrativas a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Esta Resolução entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010 e revogou a Resolução CPC nº. 01, de 09 de outubro de 1978.

- **Instrução Normativa SPC nº 34 de 24 de setembro de 2009**

Conforme estabelecido no artigo 3º da Resolução CGPC nº 28, em 24 de setembro de 2009 foi aprovada a Instrução nº 34, que dispõe de procedimentos complementares nas normas, funções e funcionamento das contas contábeis.

FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

12 - Outras Informações

- a)* A Entidade elaborou as suas políticas de investimentos para o exercício de 2023, definindo as normas e diretrizes das aplicações financeiras em conformidade com as normas legais. Essas políticas de investimentos foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo em 15 de dezembro de 2022 e enviadas à PREVIC sob os protocolos: BD-0001262643; CD-0001262644 e PGA-0001262645.
- b)* As Entidades de Previdência Complementar, conforme artigo 5º da Lei nº 11.053, de 29/12/2004, ficaram dispensadas, a partir de janeiro de 2005, das retenções na fonte e o pagamento, em separado, do Imposto de Renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos das provisões, reservas técnicas e fundos de planos de benefícios.
- c)* Em relação a Reavaliação Atuarial do exercício de 2022, comparativamente ao exercício de 2021, não foi alterado nos dois Planos a taxa anual de juros que permaneceu em 3,75%a.a. A estimativa quanto a inflação, no Plano BD, permaneceu em 4,25%a.a. Como em 2021. As bases técnicas, no Plano CD, permaneceram as mesmas do exercício anterior.
- d)* Em 11/10/2017, conforme portaria nº 986, foram aprovadas as alterações propostas ao Regulamento do Plano de Benefício FUCAP e o saldamento do Plano BD foi autorizado, gerando ajustes nas provisões matemáticas admitindo a manutenção do Plano de Benefício para o saldamento e as alterações a serem implementadas a partir de janeiro/2018, como por exemplo, a suspensão das contribuições dos participantes e dos patrocinadores. No exercício de 2022 a Entidade liquidou R\$623.936,30 referentes ao saldamento.
- e)* Para fins de consolidação dos balancetes do plano de benefício - FUCAP e do PGA sem que o valor do Fundo Administrativo dobre devido aos lançamentos da participação do plano de benefício no fundo administrativo do PGA, foi criado o BALANCETE DE PARTICIPAÇÃO, cujos lançamentos são inversos aos lançamentos no balancete do plano de benefício e, assim, permitem, na consolidação, zerar as contas 1.2.2.3.00.00.00 e a 2.3.2.2.02.00.00 conforme regras de consistências do Anexo B, do Projeto SICADI Módulo Contábil – Regras de Negócio para o Módulo Contábil, versão 1.9.

FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

f) No dia 28/02/2023 a Entidade recebeu o Ofício Circular nº 02/2023/PREVIC referente a solicitação de informações de monitoramento das aplicações dos recursos dos planos de benefícios das entidades de previdência complementar relacionados às Lojas Americanas S/A. A Entidade cumpriu a exigência através do Protocolo SEI/PREVIC 0533628. Esclarecemos, no ofício resposta protocolado no SEI/PREVIC, que a Entidade, na carteira do Plano de Benefícios BD, é cotista do fundo de renda fixa BV INSITUCIONAL RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO, CNPJ/ME sob o número 06.866.051/0001-87 e que o Fundo possuía aproximadamente 1,16% do patrimônio de R\$1,5 bilhões investido em debêntures das Lojas Americanas S/A. O gestor VOTORANTIM ASSET provisionou 90% do valor aplicado no Ativo do fundo e nos informou que todos os papéis foram remarcados imediatamente após o fato gerador e que iniciou negociações com a empresa para a recuperação dos valores investidos por seus fundos. Esclarecemos, também, que a participação do Fundo de Renda Fixa no patrimônio de cobertura do plano BD é de 4,46% e que por se tratar de um fundo de liquidez diária, o valor alocado é basicamente para constituir o volume de caixa do plano. Informamos, também, que o impacto no retorno da carteira de investimentos do plano BD, no mês de janeiro/2023, foi mitigado por conta da diversificação da carteira de investimentos que é composta quase na sua totalidade por títulos públicos indexados ao IPCA, com fluxo adequado para pagamentos das obrigações do Plano. A equipe de gestão do Fucap está diligentemente seguindo os princípios, regras e práticas de governança de modo a assegurar a gestão eficiente do patrimônio dos participantes.

Renato Maia Rodrigues
Presidente

Roberto Ramos Guedes
Diretor Administrativo/Financeiro

Adriana Ferreira Lima
Contador